DECISÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS

Identificação				
Designação do Projeto:	Central Fotovoltaica da Salgueirinha			
Tipologia de Projeto:	Produção de energias renováveis	Fase em que se encontra o Projeto:	Projecto de Execução	
Localização:	Concelho de Palmela			
Proponente:	Sun4everybody - Unipessoal, Ldª.			
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia			
Autoridade competente para a AlncA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		Data: 22 de outubro de 2012	
Decisão:	isão: Decisão de Incidências Ambientais Favorável Condicionada			
Condicionantes:	 Cumprimento de toda a legislação específica em vigor e do Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra. Cumprimento das medidas de minimização constantes da presente DlncA. Considerar todos os pareceres emitidos pelas entidades externas, e apresentados no Anexo I do parecer da CCDR LVT. 			

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de Minimização:

Fase de Construção

- 1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 3, 7, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 45, 47, 48, 49, 50, 51 e 53.
- A desmatação e o corte de árvores deverá ser reduzido ao mínimo indispensável quer para efeitos da instalação da central fotovoltaica quer na instalação de estaleiros e outras estruturas de apoio à execução dos trabalhos.
- 3. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, deve-se proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
- 4. Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras deverão ser programados de forma a minimizar o período de tempo em que os solos ficam descobertos e deverão ocorrer, preferencialmente, no período seco.
- 5. Preservação das espécies vegetais nas zonas adjacentes à área de implantação do projeto.
- 6. Os volumes de terra resultantes dos trabalhos de escavação e aterro das valas e fundações deverão ser repostos no local. O material excedente deve ser devidamente acondicionado e transportado para locais

autorizados, não devendo ser permitida a criação de zonas de escombros.

- 7. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção / retenção de eventuais escorrências/derrames.
- 8. O estaleiro deverá possuir instalações sanitárias amovíveis.
- 9. Interdição do depósito de entulhos e de intervenções nas linhas de água.
- 10. Deverá ser reposta a situação de referência de modo a ser restabelecida a situação original de escoamento superficial e infiltração.
- 11. Deverá ser utilizada, sempre que possível, mão-de-obra local nesta fase, beneficiando a população residente e freguesias próximas do local de implantação da obra.
- 12. Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos que impliquem afetação no subsolo nomeadamente desmatações, escavações e remoções de terras não só na área de implantação direta do projeto mas inclusive na abertura ou beneficiação de acessos.
- 13. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência, de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, bem como das áreas funcionais da obra (estaleiros, acessos ou outras áreas), caso se situem fora das áreas já prospetadas.
- 14. Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplanagens e empréstimo de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatória, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatação. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
- 15. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico poderão determinar também a adoção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efetuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
- 16. Se na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o proponente obrigado a comunicar de imediato à tutela as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar.
- 17. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), de forma a que não se degrade o seu estado de conservação atual.

Fase de Exploração

- 18. Limpeza e otimização do sistema de drenagem existente.
- 19. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.

Fase de Desativação

- 20. As movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessário, preservando a vegetação existente no local.
- 21. Após a desativação e remoção das estruturas dever-se-á proceder à renaturalização das áreas envolvidas.
- 22. Definir o destino a dar a todos os elementos/estruturas retirados.
- 23. Repor as condições atuais existentes relativamente às valas de drenagem das águas.

24.



Validade:	22 de outubro de 2014		
Entidade de verificação das Condicionantes: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo			
O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território Assinatura: Pedro Afonso de Paulo			

O procedimento iniciou-se em 28/06/2012, com a entrada na CCDR LVT do Estudo de Incidências Ambientais.

De acordo com o nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº225/2007, de 31 de Maio, a CCDR LVT considerou necessário a apresentação de elementos adicionais, pelo que solicitou ao proponente a 12/07/2012 a entrega de um Aditamento ao ElncA.

Em 31/07/2012 foram entregues os elementos adicionais, verificando-se que foram tidos em conta os comentários e solicitações efectuadas pela CCDR.

De acordo com o nº5 do artigo 6º do Decreto-Lei nº225/2007, de 31 de Maio a CCDR LVT promoveu a Consulta Pública que decorreu por um período de 20 dias úteis, de 16 de Agosto a 12 de Setembro de 2012.

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:

No âmbito do processo, foram recolhidos pareceres internos e ainda solicitados pareceres às seguintes entidades com competência na apreciação do projeto:

- Câmara Municipal de Palmela;
- Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- Direção Geral do Património Cultural (DGPC);
- Agência Portuguesa do Ambiente / ex-Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.;
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas LVT (DRAP LVT);
- Instituto da Conservação da Natureza e das florestas (ICNF).

Todas as entidades emitiram parecer, os quais foram integrados no parecer da CCDR LVT.

Resumo do resultado da consulta pública:

A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, tendo o seu início no dia 16 de Agosto de 2012 e o seu termo no dia 12 de Setembro de 2012.

No âmbito da consulta pública não foram recebidos pareceres.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

O projeto que a empresa, Sun4everybody - Unipessoal, Lda, pretende desenvolver visa a instalação de uma Central Fotovoltaica, na freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

O projeto prevê uma potência total de 2x2 MW, esperando-se uma produção anual média de 6,5 GWh.

A produção energética através de energias renováveis reduz as emissões de CO2, pelo que este projeto dará um contributo específico para a concretização dos compromissos resultantes do Protocolo de Quioto.

O investimento total do projeto é de cerca de 7 milhões de euros.

Da avaliação global efetuada, e face aos pareceres externos recebidos, verificou-se que:

 ocorrem impactes positivos resultantes do contributo do projeto para o aumento da capacidade de produção nacional de energia

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

eléctrica com base em fontes renováveis;

- os impactes negativos identificados estão associados aos descritores Recursos Hídricos, Ordenamento do Território, Socioeconomia, Solos e Uso do Solo, e consideram-se pouco significativos e minimizáveis;
- As entidades externas nada têm a opor à concretização do projeto.

Face ao exposto, propõe-se a emissão de uma DIncA favorável condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes da presente proposta.

